

LEI Nº 2100/78
de 13 de novembro de 1978

Dispõe sobre abertura de crédito adicional para aquisição de cestas de Natal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$.1.300.000,00 (hum milhão, e trezentos mil cruzeiros), destinado a suplementar a dotação 2.10-03070-202.45-3140.00 do orçamento vigente.


§ 1º - O crédito de que trata este artigo destina-se, exclusivamente, à aquisição de cestas contendo artigos natalinos para distribuição gratuita a todos os servidores municipais, inclusive os do Poder Legislativo.

§ 2º - As cestas contendo produtos natalinos de que trata esta lei serão todas iguais, no conteúdo e na embalagem, segundo o modelo padrão a ser fixado pelo Executivo.


Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de novembro de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete